



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Provimento nº 02 /99.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÁGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que ainda há acentuada demora na prestação jurisdicional em diversas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará;

Considerando que essa tardança tem obnubilado a credibilidade daqueles que acessam o Poder Judiciário com o fito de deslindar suas querelas;

Considerando que essa situação fática não se harmoniza com as diretrizes administrativas ora implantadas por esta Presidência;

Considerando que esse acúmulo processual, detectado em determinados módulos jurisdicionais, poderá ser diminuído mediante pronto apoio jurisdicional por parte desta Presidência;

Considerando que o mister jurisdicional acima enfatizado poderá ser exercitado cumulativamente com outras atribuições;

Considerando, por derradeiro que, nos termos do artigo 53, inciso I do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, compete à Presidência deste Tribunal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luis Henrique" or a similar name, is written diagonally across the bottom right corner of the document.

superintender todos os serviços da justiça, velando pelo regular funcionamento de seus órgãos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir o grupo de apoio jurisdicional vinculado ao gabinete da Presidência deste Tribunal, atribuindo aos seus juizes integrantes competência para exercício funcional no interior deste Estado.

Artigo 2º - O grupo judicante a que se refere o artigo primeiro será integrado pelos juizes que compõem a Coordenadoria Especial dos Processos Criminais Contra a Administração Pública.

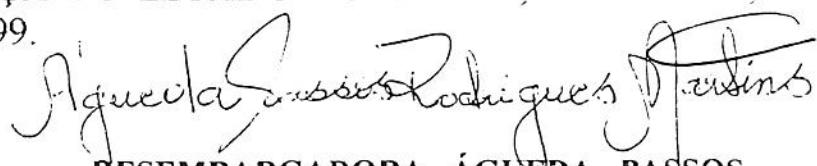
Artigo 3º - As missões especiais a serem cumpridas, nas Unidades Judiciárias do interior do Estado serão delimitadas por ato próprio da Presidência deste Tribunal, levando em conta estudo previamente elaborado da situação processual de cada módulo jurisdicional.

Artigo 4º- Aos magistrados componentes do grupo de apoio jurisdicional será atribuída a gratificação facultada pelo artigo 229, parágrafo 2º, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará.

Artigo 5º - O presente provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,
aos 24 de fevereiro de 1999.


**DESEMBARGADORA ÁGUEDA PASSOS
RODRIGUES MARTINS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**